

## AVISO DE ABERTURA

1 – Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 418/2007, de 13 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso para a atribuição de apoios financeiros pela Direcção-Geral da Saúde (DGS) a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos.

1.1 – O concurso é aberto ao abrigo do artigo 2º da supra citada Portaria e visa a atribuição de apoios financeiros, por esta Direcção-Geral, a entidades privadas com fins de saúde, a qual se destina, exclusivamente, à promoção e desenvolvimento de acções e projectos nos domínios da promoção da saúde, da prevenção e tratamento da doença, da reabilitação, da redução de danos e da reinserção, desde que tenham como objectivos os definidos no n.º 2 do preceituado artigo 2º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, designadamente obter ganhos em saúde; contribuir para a execução do Plano Nacional de Saúde; promover a saúde das populações, em particular de grupos específicos e/ou vulneráveis; desenvolver a dimensão social das intervenções na saúde; fomentar e disciplinar parcerias e fomentar a participação e o mecenato das entidades privadas; no âmbito da execução da política da saúde.

1.2 – Serão atribuídos apoios financeiros aos projectos que se enquadrem nas seguintes áreas prioritárias de intervenção: Diabetes; Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica; doenças reumáticas; doenças raras; tabaco, obesidade, saúde oral; promoção da saúde nas cidades amigas dos idosos; acidentes e lesões; saúde, sexo e género; alterações climáticas; ondas de calor; habitação e saúde; qualidade e segurança, designadamente prevenção e controlo das infecções associadas aos cuidados de saúde e eventos adversos (entre outros: feridas, quedas e relacionados com a medicação); saúde reprodutiva e vacinação.

1.3 – Para efeitos do presente aviso de abertura, são apoiados, no quadro dos objectivos estabelecidos no artigo 2º do referido Decreto-Lei n.º 186/2006, projectos plurianuais, com duração não superior a quatro anos (cfr. artigos 3º, n.º 1, alínea a) e 5º, n.º 1 do mesmo diploma) e acções e projectos pontuais, com duração não superior a um ano (alínea b) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 186/2006).

2 – Legislação aplicável – o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro e na Portaria n.º 418/2007, de 13 de Abril.

3 – Requisitos de admissão – só podem candidatar-se ao concurso as pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos com fins de saúde, que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente constituídas e, quando sujeitas a registo, devidamente registadas no livro da saúde;
- b) Constar, nos seus estatutos, objectivos que demonstrem que a entidade prossegue fins principais de saúde;
- c) Não se encontrarem em algumas das circunstâncias referidas no n.º 1 do artigo 33º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d) Ter os órgãos estatutários a funcionar legalmente, de acordo com os respectivos estatutos e demais legislação aplicável;
- e) Obedecer às condições estabelecidas no regulamento, aprovado pela Portaria n.º 418/2007, de 13 de Abril;
- f) Possuir contabilidade própria, nos termos da legislação que lhes seja aplicável.

4 – Método de apreciação e selecção das candidaturas – o método de apreciação e selecção das candidaturas basear-se-á na avaliação dos projectos apresentados pelas entidades candidatas, com base em critérios que constam do programa de concurso, disponível no sítio da

DGS, [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt), num espaço próprio designado por participação da sociedade civil - atribuição de subsídios, sendo que o mesmo pode ser disponibilizado às entidades, mediante solicitação.

5 – Classificação final – a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, resulta da classificação obtida no método de selecção referido no número anterior, considerando-se não aprovadas as entidades candidatas que obtenham classificação final igual ou inferior a 25 pontos.

6 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação dos projectos apresentados pelos concorrentes, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião da comissão do concurso, sendo a mesma facultada às candidatas sempre que solicitada.

7 – As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Director-Geral da Saúde, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, 1049 – 005 Lisboa, podendo, ainda, ser entregues pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal e Expediente desta Direcção-Geral da Saúde, devendo conter a indicação do programa de apoio a que respeita e descrição das acções e projectos a desenvolver, de acordo com o estabelecido no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro.

7.1 – A falta de apresentação da candidatura no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, determina a exclusão da candidatura.

7.2 – A candidatura é igualmente excluída no caso de conter falsas declarações, sem prejuízo de outra punição legalmente prevista.

7.3 – Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Identificação da entidade candidata, com indicação do número de pessoa colectiva;
- b) Cópia actualizada dos estatutos ou do registo como instituição particular de solidariedade social, consoante os casos;
- c) Declarações das entidades candidatas relativas à sua situação perante a segurança social e a administração fiscal;
- d) Indicação ou descrição das acções ou projectos a desenvolver, com identificação dos recursos humanos, materiais e financeiros a afectar-lhes e fontes de financiamento;
- e) Informação relativa a outros apoios financeiros recebidos de serviços e organismos do Ministério da Saúde, com indicação dos projectos e actividades a que os mesmos se destinam e respectiva periodicidade, no caso de existirem;
- f) Informação sobre a existência de protocolo ou outro tipo de acordo com serviços, organismos e estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde.

7.4- Para efeitos do número anterior, e de forma a corresponder ao referido nos itens a), d) e) e f), a entidade deve preencher obrigatoriamente o formulário de candidatura, disponível no sítio da DGS, [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt), num espaço próprio designado por participação da sociedade civil - atribuição de subsídios, o qual deve ser preenchido informaticamente.

8 – Assiste à comissão do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidata outros elementos considerados necessários para a apreciação das respectivas candidaturas, bem como outros documentos que confirmem as suas declarações.

9 – O montante global do apoio financeiro a atribuir, por parte da Direcção-Geral da Saúde, às candidatas seleccionadas para a execução dos programas mencionados no ponto 1.4, é de 2 900 000 €, distribuído da seguinte forma:

- a) 1 725 000 € para apoio a acções e projectos pontuais, com duração inferior a um ano;
- b) 1 125 000 € para apoio a projectos plurianuais;
- c) 50 000 € para assistência técnica.

10 – Os candidatos deverão apresentar uma estimativa financeira para a execução dos respectivos projectos.

11 – Até ao fim do prazo de apresentação das candidaturas a comissão do concurso definirá a ponderação a aplicar aos critérios previamente fixados.

12 – Findo o prazo para apresentação das candidaturas, a comissão do concurso deve, no prazo máximo de 15 dias úteis, apresentar a lista das candidatas admitidas e excluídas;

12.1 – Findo o prazo referido no número anterior, a comissão do concurso deve apresentar, no prazo máximo de 60 dias, para homologação pelo Director-Geral da Saúde a acta contendo a deliberação final e a respectiva fundamentação das candidaturas.

13 – A lista dos apoios financeiros a conceder é imediatamente comunicada a cada uma das candidatas, sendo fixada igualmente na sede da Direcção-Geral da Saúde e tornada pública no respectivo sítio na Internet.

14 – Os apoios financeiros a atribuir são formalizados através de contratos a celebrar entre as entidades seleccionadas, a Direcção-Geral da Saúde e a Administração Central do Sistema de Saúde, sendo esta a entidade responsável pelos pagamentos a efectuar.

15 – A comissão do concurso, constituída por 5 elementos efectivos e 4 suplentes, nomeados pelo Director-Geral da Saúde, por despachos de 29 de Janeiro e 25 de Fevereiro de 2008, é a seguinte:

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Catarina Sena- Subdirectora-Geral da Saúde;

Vogais efectivos: Dr. Alexandre Diniz (Director de Serviços de Cuidados de Saúde); Dr.<sup>a</sup> Emília Nunes (Directora de Serviços de Promoção e Protecção da Saúde); Dr.<sup>a</sup> Ana Leça (Directora de Serviços da Qualidade Clínica) e Dr.<sup>a</sup> Belmira Rodrigues (Chefe de Divisão de Participação da Sociedade Civil);

Vogais suplentes: Dr. Pais de Lacerda (Médico Internista da Divisão de Prevenção e Controlo da Doença); Dr.<sup>a</sup> Marina Ramos (Chefe de Divisão de Promoção da Qualidade Clínica); Dr.<sup>a</sup> Margarida Jordão (Assessora Principal da Direcção de Serviços de Promoção e Protecção da Saúde) e Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Martins (Assessora da Divisão de Participação da Sociedade Civil).

16 – O primeiro vogal substituirá o Presidente da comissão nas suas faltas e impedimentos.

Direcção-Geral da Saúde, 29 de Fevereiro de 2008

O Director-Geral da Saúde



Francisco George